



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para prestação de **Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial**, para manutenção do FMS.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referentes à prestação de **Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial** não é de natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que for necessário a sua contratação. Deve-se ressaltar que os serviços acima citados são necessários e indispensáveis para o bom atendimento à população, considerando que é de suma importância à permanência desses serviços à população dessa municipalidade e ao mesmo tempo manter as atividades desta Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresas especializadas para o fornecimento de Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial, pois a assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo os serviços de saúde adequados. A necessidade premente de complementar a oferta de serviços assistenciais, com objetivo de reduzir a demanda reprimida observada, é mandatória e influencia diretamente a ampliação do acesso universal aos serviços assistenciais que devem ser disponibilizados pelo SUS. Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar a assistência aos casos de Cirurgias Geral. Portanto, se faz necessária a realização do processo licitatório de Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial para que possamos atender os seguintes serviços: Ambulatório Cirúrgico, Cirurgias eletivas, Atendimento Cirúrgico em Urgência e Emergência e Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Atenção de Rotina).

A presente contratação não é de natureza continuada.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser modificado após manifestações das partes envolvidas mediante termo aditivo.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas para prestação de **Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial** para manutenção do FMS, conforme especificações abaixo:

LOTE – 01 – SERVIÇOS MEDICOS CIRURGICOS E AMBULATORIAL			
1.1 - DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT	UND
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	10	UND
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	50	UND
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	50	UND
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	400	UND
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	50	UND
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	20	UND
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	150	UND
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	100	UND
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	50	UND
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	10	UND
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	30	UND
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	50	UND
04.09.04.024-0	VASECTOMIA	50	UND
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	50	UND
04.01.02.004-5	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	300	UND
04.01.02.006-1	EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	5	UND
04.01.02.009-6	EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	5	UND
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	10	UND
04.07.04.022-6	REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	5	UND
04.01.02.003-7	ENXERTO LIVRE DE PELE TOTAL	3	UND
04.01.02.004-5	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS	34	UND
04.01.02.005-3	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA	12	UND
04.01.02.010-0	EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE	7	UND
04.03.02.005-0	MICRONEUROLISE DE NERVO PERIFERICO	3	UND
04.04.01.046-6	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	2	UND
04.06.02.049-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES	2	UND
04.06.02.053-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES	2	UND
04.06.02.054-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES	10	UND
04.07.01.019-0	GASTRORRAFIA	26	UND
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	2	UND
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	337	UND
04.07.02.006-3	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	4	UND
04.07.02.009-8	COLORRAFIA POR VIA ABDOMINAL	5	UND
04.07.02.010-1	COLOSTOMIA	5	UND
04.07.02.013-6	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	6	UND



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

04.07.02.015-2	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO RETRO-RETAL	2	UND
04.07.02.017-9	ENTERECTOMIA	7	UND
04.07.02.018-7	ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	4	UND
04.07.02.020-9	ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA	27	UND
04.07.02.024-1	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGUIMENTO)	4	UND
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	4	UND
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	8	UND
04.07.03.012-3	ESPLENECTOMIA	15	UND
04.07.03.014-0	HEPATORRAFIA	7	UND
04.07.04.001-3	DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	4	UND
04.07.04.002-1	DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	3	UND
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO	5	UND
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLORADORA	75	UND
04.07.04.018-8	LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	10	UND
04.07.04.024-2	RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA	17	UND
04.07.04.025-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE PERITONITE	6	UND
04.08.06.045-0	TENOMIORRAFIA	26	UND
04.08.06.046-8	TENOMIOTOMIA / DESINSERÇÃO	2	UND
04.08.06.047-6	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	20	UND
04.09.01.009-0	CISTOSTOMIA	16	UND
04.09.04.007-0	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	7	UND
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	2	UND
04.09.04.016-9	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	7	UND
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	8	UND
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO /	2	UND
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	13	UND
04.09.05.011-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO	4	UND
04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	65	UND
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	139	UND
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	5	UND
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	41	UND
04.09.06.023-2	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	36	UND
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	60	UND
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	10	UND
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	35	UND
04.10.01.001-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	5	UND
04.12.04.016-6	TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	122	UND
04.12.04.017-4	TORACOTOMIA EXPLORADORA	2	UND
04.13.04.015-1	TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	2	UND
04.13.04.017-8	TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS	14	UND
04.13.04.024-0	TRATAMENTO CIRURGICO P/ REPARACOES DE PERDA	5	UND
04.15.04.002-7	DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	65	UND
0415.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS	124	UND



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

1.2 - RELAÇÃO MÍNIMA DE MÉDICOS		QUANT	UND
- Médicos Cirurgiões		06	UND
1.3 - DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS MEDICOS		QUANT	UND
1.3.1- 03.01.01.007-2	Consulta Medica em Atenção Especializada - (Ambulatório Cirúrgico): deverá acontecer 4 (quatro) vezes por semana (segunda-feira a quinta-feira) no período vespertino, com início às 16 horas, com quantitativo de 20 pacientes por dia.	4.000	UND
1.3.2	Cirurgias eletivas: os procedimento eletivos deverão acontecer após atendimento em ambulatório previamente regulado pelo núcleo de regulação do município, onde fica previamente estipulado um quantitativo de ate 8 (oito) cirurgias dia, podendo ocorrer alteração para mais ou para menos conforme oferta de sala cirúrgica, contudo deve ser respeitado o quantitativo total de procedimento firmado no contrato para o período de sua vigência	2.890	UND
1.3.3	- Atendimento cirúrgico em Urgência e Emergência: O profissional deverá prestar assistência em caráter de sobreaviso 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo se apresentar para avaliação solicitada com prazo máximo de 1 hora, salvo na ocasião em que o mesmo já esteja em transito operatório de outro usuário dentro da instituição. A programação cirúrgica imediata ou tardia caso necessite, deve ser prontamente informada ao médico plantonista ou diarista se assim for, fica sobre responsabilidade do cirurgião ainda o preenchimento do termo cirúrgico disponível na instituição, como formalização na necessidade de preparo de sala cirúrgica, bem como solicitação do anestesista. Ainda deverá fazer o preenchimento correto da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou sua atualização quando solicitado pelo órgão regulador.	12	meses
1.3.4	-Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Atenção de Rotina): O profissional deverá realizar a avaliação diária dos pacientes internados no período matutino, executar pequenos procedimentos necessários conforme a evolução do quadro (p. ex, retirada de dreno, debridamento), preparar a prescrição médica (até as 13 horas), registrar todas as condutas e quadro clinico em prontuário , assegurar que o paciente está recebendo os cuidados necessários (p. ex. realização de exames, tratamento fisioterápico). Cuidar da alta hospitalar nos períodos adequados (até as 13hs) e demais encaminhamentos, integrando-se à equipe como um todo.		



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

	Obs. a obrigatoriedade de atenção horizontal aqui descrita diz respeito também aqueles pacientes dos ambientes do Pronto-Socorro (PS) e outros que, apesar de não serem estruturas clássicas de internação, terminam recebendo pacientes por período superior às 24 horas iniciais de observação, após o que se esperaria que recebessem orientação de alta ou que fossem formalmente internados. Assim, o ambiente do PS termina também incluído nas necessidades de atenção horizontal.	12	meses
	Dimensionamento: Deverá ter 01 (um) profissional dia no atendimento a urgência e emergência, prestando também atendimento aos pacientes internados e realizando ambulatório cirúrgico e procedimentos cirúrgicos eletivos conforme cronograma de cirurgias eletivas. A CONTRATADA tem autonomia para disponibilizar outro profissional vinculado ao serviço caso haja aumento da demanda, pensando assim em otimizar o tempo de serviço e garantir a excelência do serviço prestado, contudo a responsabilidade do custeio desse profissional adicional é de inteira responsabilidade da mesma.		

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – A Prestação dos Serviços será realizada de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 – A Prestação dos **Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial** para manutenção do FMS será IMEDIATO e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTORA do Contrato deste oriundo, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

qualidade da prestação dos Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial adquiridos verificando sua execução, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – A prestação dos serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial será inspecionada (qualitativa e quantitativamente) na hora da execução.

5.7 - A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA/FMS, o serviço poderá ser realizado diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na execução, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de SERVIÇOS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o serviço em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 - O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.12 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.12.1 - especificação correta do objeto;

5.12.2 - número da licitação e contrato;

5.12.3 - marca e o nome comercial;

5.13 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS o direito de solicitar informações relacionadas à Prestação dos **Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial**

5.14 - A Prestação dos **Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial** objeto desta licitação deverá ser executada no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

5.15 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Contratante,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

mediante nomeação dos servidores RODRIGO JANUÁRIO JACOMEL e ADRIELLY ALVES MOSCOM especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.15.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar os serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no serviço, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o serviço;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.16 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas; prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.2 - A Contratada obriga-se a disponibilizar os seguintes serviços: Ambulatório Cirúrgico, Cirurgias Eletivas, Atendimento Cirúrgico de Urgência/Emergência e Atenção Horizontal aos Pacientes Internados (Atenção de Rotina).

6.1.3 - A execução dos Serviços de Ambulatório Cirúrgico, Cirurgias eletivas, Atendimento Cirúrgico em Urgência e Emergência e Atenção Horizontal aos pacientes internos (Atenção de Rotina) serão efetuados no HGA São Rafael;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da prestação dos Serviços Médicos Cirúrgicos e Ambulatorial, para manutenção do FMS ou a iminência de fatos que possam prejudicar os serviços;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações do serviço para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.13 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 13 de setembro de 2018.

Sr^a. KÁTIA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO
Pregoeira – Decreto nº. 558/2018